



MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 024/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

**Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que “Dispõe sobre a Promoção da Cultura Oceânica na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”.

O letramento oceânico é uma maneira de aumentar a conscientização do público sobre o oceano, bem como de incentivar todos os cidadãos e partes interessadas a terem um comportamento mais responsável e informado em relação ao oceano e seus recursos - contribui para a compreensão do papel do oceano na nossa vida e da influência de nossas ações nesse ambiente aquático, colaborando com a formação de uma Geração Oceano.

Ademais, a matéria é de grande relevância em nosso Município que limita-se ao Norte e ao Leste com o Oceano Atlântico e tem a pescaria como uma das principais bases de sua economia.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por NASELMO DE SOUSA

FERREIRA:49098101372

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Fortim/CE

Data: 2022-06-07 13:30:49

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Matéria lida em Plenário

Em, 10/06/2022

Pinata Souza - 120054-8

Servidor/Matricula

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROTOCOLO

PROJETO DE LEI Nº 024/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Recebido Em: 07/06/2022

Nº: 33.100 500/2022

Assinatura

Dispõe sobre a Promoção da Cultura Oceânica na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Promoção da Cultura Oceânica na Rede Municipal de Ensino do Município de Fortim.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se por Cultura Oceânica o conjunto de processos que promova o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência no oceano.

Art. 2º. Considerando a transversalidade dos temas relacionados ao Oceano, a promoção da Cultura Oceânica ocorrerá a partir das propostas e estudos do Currículo do Município de Fortim, por meio dos componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Art. 3º. A promoção e difusão do letramento oceânico deverá ser garantida por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

Art. 4º. Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor 90 (Noventa) dias após a data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 07 de junho de 2022.

Assinado digitalmente por NASELMO DE SOUSA

FERREIRA:49098101372

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Fortim/CE

Data: 2022-06-07 13:31:17

NASELMO DE SOUSA FERREIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

☒ **Aprovado.**

☐ **Desaprovado**

☐ **Arquivado**

Em, 10/06/2022

Assinatura